

Numero do Documento: 2235636

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS (ESP/CE)

EDITAL Nº 17/2019

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 05198024/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Seleção para **Colaboradores na modalidade de Bolsa de Extensão Tecnológica**, para preenchimento de vagas e formação de um banco de reserva, para atender, quando convocados, as demandas do **PROJETO APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA ESP**, por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão Avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos Participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. **Não serão aceitos questionamentos dos Participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelos participantes, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atividades

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa referente a Formação Curricular/ Profissional

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa referente ao Memorial Descritivo

Anexo VI – Comprovante de entrega dos documentos para Análise Curricular da 1ª Etapa

Anexo VII – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar Participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com as horas semanais, o valor da bolsa, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.3.1. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (Contec).

2.4. A aprovação nesta seleção assegura aos Participantes a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os Participantes convocados, deverão, **obrigatoriamente**, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.5.1. Para receber os seus rendimentos, o Participante NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE.

2.5.2. O Participante incluído no Cadine deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.5.3. Durante o tempo em que esteja recebendo a bolsa, o bolsista não poderá ter o seu nome incluído no Cadine, sob pena de suspensão do pagamento.

2.6. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o Participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.7. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.8. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (Contec).

2.9. As datas, previstas no Anexo II deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.1.1. Os bolsistas convocados para execução de suas atividades, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, a depender da disponibilidade orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convocados à outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O Participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, **quando necessário**, considerando a Resolução nº 01/2008 do Contec.

3.3.1. O bolsista, que tiver que se deslocar do seu município de atuação, por conveniência da ESP/CE, terá um valor mensal fixo da bolsa acrescido por dia de permanência previsto no Plano da Atividade, tendo como referência o inciso V, do Anexo Único do art. 1º do Decreto nº 29.357, de 11 de julho de 2008.

3.4. Além das atividades, previstas no Anexo III deste Edital, os Participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O Participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos), que o Participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha

residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;

l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e,

m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O Participante selecionado deverá entregar à coordenação da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o Participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2019, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o indicado (horário) pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), o qual deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.9. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer da seleção, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.10. O Participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, antes do resultado definitivo da 1ª Etapa.

5.12.1. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13. Em casos excepcionais, em que o Participante não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará

Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) - Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic), sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.14. A ESP/CE sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2019 (disponível no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.17. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

5.18. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do Participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.19. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.19.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.19.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos Participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.20. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.21. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.17 e 5.18 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o Participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

5.22. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.23. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.24. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o Participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.25. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

- I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que

sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O PROCESSO SELETIVO SERÁ CONSTITUÍDO DE 02 (DUAS) ETAPAS, APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA: FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter **classificatório e eliminatório**, consistirá da análise da formação curricular/profissional, previsto no Anexo IV, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades;

6.2.1.2. Os pontos desta Etapa corresponderão a **70%** (setenta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora analisará as informações e documentos entregues pelo Participante, **não havendo a possibilidade de adição posterior**;

6.2.1.3. Serão considerados classificados, para Etapa posterior, os Participantes que obtiverem, no mínimo, 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital;

6.2.1.4. Serão **eliminados**, os Participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa, assim como os Participantes que não tenham entregue os documentos indicados para análise, na data indicada no Anexo II – Calendário de Atividades;

6.2.1.5. O Participante, ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida ou nos termos do subitem 6.2.1.7., com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada ou nos termos do subitem 6.2.1.7, do outorgado), deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope (*), quais sejam:

- a) **IMPRIMIR e ASSINAR** a sua **FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO**. Caso o Participante não envie a ficha eletrônica de inscrição, nem esta esteja devidamente assinada, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;
- b) **PREENCHER E ASSINAR** o Anexo VI, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante de entrega de documentos da formação curricular/profissional, acompanhado das devidas comprovações (documentos em cópias autenticadas em cartório ou nos termos do subitem 6.2.1.7. ou com validação de autenticidade eletrônica). Caso o Participante não envie o Anexo VI, nem este esteja devidamente assinado, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;
- c) Documentos declarados pelo Participante pertinente ao Anexo IV, aptos a pontuar;

(*) A entrega do envelope, devidamente identificado com as seguintes informações (nome do candidato, endereço completo, edital, titulação a que está concorrendo/área de atuação), deverá estar escrito com letra de forma ou em etiqueta impressa, será realizada, exclusivamente, no Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG), localizada na Avenida Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, CEP 60.165-090, na cidade de Fortaleza – CE, no período e horários previstos no Anexo II – Calendário de Atividades, deste edital, referente a 1ª etapa.

6.2.1.6. Os demais documentos, solicitados no subitem 8.4 deste Edital, deverão ser entregues quando o Participante for classificado e convocado.

6.2.1.7. **Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

6.2.1.8. Os documentos entregues pelo Participante ou seu Procurador Legal terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.2.1.9. Após a entrega da documentação, o Participante ou seu Procurador Legal lacrará o envelope e assinará o Comprovante de Entrega de Documentação.

6.2.2. SEGUNDA ETAPA: MEMORIAL DESCRITIVO

6.2.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de memorial descritivo, em que serão observadas as competências relacionadas ao perfil do currículo do Participante, e seus pontos corresponderão a mais **30%** (trinta por cento) da nota final da Etapa, pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital;

6.2.2.2. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, formulário eletrônico, para o preenchimento do memorial, no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar;

6.2.2.3. Serão considerados classificados nessa Etapa, os Participantes que obtiverem, no mínimo, 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10,00 (dez) pontos;

6.2.2.4. Os Participantes deverão responder as questões referentes a esta etapa, **SALVAR** e enviar eletronicamente seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.2.5. Serão **eliminados** os Participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa ou não enviarem eletronicamente o seu memorial descritivo.

6.2.2.6. IMPORTANTE: O Memorial terá as seguintes limitações:

a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ' , ”, entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:

Item 1 – não há limitação;

Item 2 – até 200;

Item 3 – até 1.500;

Item 4 – até 1.500;

Item 5 – até 1.500; e,

Item 6 – até 200 caracteres.

E será composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (ex. Graduado, Especialista, Mestre, Doutor)

02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)

03. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida acadêmica. Apresente-nos o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador, por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)

04. Descreva sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança; quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)

05. Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja; quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você contribuirá para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)

06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres).

6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex7)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex3)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$$

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O Participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer uma das etapas descritas no subitem 6.2, deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra INDEFERIMENTO do pedido de isenção;
- b) contra INDEFERIMENTO da inscrição;
- c) contra RESULTADO INDIVIDUAL da 1ª etapa;
- d) contra RESULTADO INDIVIDUAL da 2ª etapa;

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:

- I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;
- II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de Participante;
- III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao Participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o subitem 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o Participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a contestação,

apresentada pelo Participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O Participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro Participante, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.

7.11. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.

7.12. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.13. A ESP/CE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. Não serão recebidos recursos interpostos por *fac-símile* (fax), telex, telegrama, e-mail, Ouvidoria, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital previsto para cada etapa.

7.15. A ESP/CE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.16. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

8.17. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao Participante, **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.**

7.18. O Participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes.

8.2. Serão considerados aprovados, os Participantes classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer um dos momentos, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeiro Momento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

II – Segundo Momento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota do 1º Momento;
- c) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

III – Resultado Final

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota do 2º momento;
- c) maior nota do 1º momento;
- d) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 8.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado;

8.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 8.3, III, alínea “e” deste Edital, serão aceitas

certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.4. Após o resultado final, o Participante convocado, ou o seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá **imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição e memorial descritivo** para, no ato da convocação apresentar-se a Assessoria de Desenvolvimento Institucional – Adins, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 8.8:

- a) Diploma ou declaração de conclusão da área que o Participante concorreu (graduação, especialização);
 - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 8.9.
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço **em nome próprio**, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VI, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja assinada com firma reconhecida em cartório ou nos termos do subitem 8.8, bem como cópia autenticada ou nos termos do subitem 8.8, do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

- a) Currículo *Lattes* atualizado;
- b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **obrigatoriamente**;
- c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

8.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.2. Somente serão aceitas especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE);

8.4.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.4. Os Participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.5. Se o Participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e subitem 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do Participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de

eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

8.7. Os documentos entregues pelo Participante convocado ou seu Procurador Legal terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

8.8. **Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

8.9. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

8.10. Após a entrega da documentação, o Participante ou seu Procurador Legal lacrará o envelope e assinará o Comprovante de Entrega de Documentação.

8.11. Caso o Participante não entregue a ficha eletrônica de inscrição, nem esta esteja devidamente assinada, lhe será atribuído nota 0 (zero), sendo assim este desclassificado e eliminado do certame, por não atingir a pontuação mínima necessária para sua classificação, pontuação esta exigida no subitem 6.2.1.3.

8.12. Caso o Participante ou o seu procurador legal, não cumpra a exigência contida no subitem 8.4, **este estará desconvocado e será eliminado do certame.**

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos Participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os Participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE **convocará** os Participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo Participante na ficha de inscrição. Caso o Participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado **desistente**. Portanto, outro Participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O Participante **desistente** terá sua classificação cancelada, ficando **eliminado** da seleção.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
PROJETO DE APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA ESP	00

10.3. Caso deseje, o Participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, **uma única vez**, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 10.1.1.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles

assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail edital172019@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as todas informações **OFICIAIS** para os Participantes inscritos nesta seleção serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.4.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

11.4.2. O e-mail do edital172019@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga, incluindo-se se houver, no decorrer das atividades, ampliação ou redução de carga horária.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (Contec).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 11 de julho de 2019.

Francisco José Fontenele Bezerra
Assessor de Desenvolvimento Institucional

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17/2019

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

ÁREA DE ATUAÇÃO I: Bolsa de Extensão Tecnológica – GRADUAÇÃO – 40 HORAS

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
PERFIL 01 - Graduação em Administração de Empresas e/ou Administração Pública	12 meses	R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)	Formação superior concluída em Administração de Empresas e/ou Administração Pública.	01 (uma) vaga + banco
PERFIL 02 - Graduação na área de Comunicação Social e/ou Marketing	12 meses	R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)	Formação superior concluída na área de Comunicação Social e/ou Marketing.	01 (uma) vaga + banco

ÁREA DE ATUAÇÃO II: Bolsa de Extensão Tecnológica – ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
PERFIL 01 - Graduação em Odontologia com especialização na área da Educação e/ou Saúde	12 meses	R\$ 1.452,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta dois reais)	Formação superior concluída em Odontologia com especialização na área da Educação e/ou Saúde.	01 (uma) vaga + banco
PERFIL 02 - Graduação em Psicologia com especialização na área da Educação e/ou Saúde	12 meses	R\$ 1.452,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta dois reais)	Formação superior concluída em Psicologia com especialização na área da Educação e/ou Saúde.	01 (uma) vaga + banco
PERFIL 03 - Graduação em qualquer área da Saúde, com especialização em Planejamento e Gestão de Políticas Públicas	12 meses	R\$ 1.452,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta dois reais)	Formação superior concluída em qualquer área da Saúde, com especialização em Planejamento e Gestão de Políticas Públicas	01 (uma) vaga + banco

ÁREA DE ATUAÇÃO III: Bolsa de Extensão Tecnológica – ESPECIALIZAÇÃO – 40 HORAS

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
PERFIL 01 - Graduação em Administração, com especialização em Administração de Empresas ou Administração Pública	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Formação superior concluída em Administração, com especialização em Administração de Empresas ou Administração Pública.	01 (uma) vaga + banco
PERFIL 02 - Graduação em	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil	Formação superior concluída em	01 (uma) vaga + banco

Direito, com especialização em qualquer área do conhecimento		novecentos e quatro reais)	Direito, com especialização em qualquer área do conhecimento.	
---	--	----------------------------	---	--

ÁREA DE ATUAÇÃO IV: Bolsa de Extensão Tecnológica – Mestrado – 40 horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
PERFIL 01 - Graduação nas áreas de Comunicação Social ou Marketing com mestrado na área da Saúde	12 meses	R\$ 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais)	Formação superior concluída nas áreas de Comunicação Social ou Marketing com mestrado na área da Saúde.	01 (uma) vaga + banco

* Os Participantes que atenderem a mais de um Perfil, conforme sua Formação, deverão observar as atividades, constantes no Anexo III, a serem desempenhas, haja vista que o Participante poderá escolher no ato de sua inscrição, somente um dos perfis previstos neste anexo e concorrerá especificamente para este, não podendo ser alterado, conforme subitem 5.9 deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- a)** Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área (Perfil, a Formação e os Requisitos) a que o Participante concorreu (graduação, especialista):
- a.1)** A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b)** O Participante deverá, caso convocado para outorgar-se como bolsista, apresentar a titulação correspondente à formação que esteja concorrendo.
- c)** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- c.1)** o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- c.2)** o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c.3)** o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- c.4)** o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.
- d)** Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17/2019

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
INSCRIÇÕES	De 26 de julho até às 12:00 do dia a 05 de agosto de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 09 de agosto de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 12 de agosto de 2019, até as 23:59 h. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Dia 13 de agosto de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
1ª Etapa – PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR	De 14 de agosto até as 16:00 h do dia 19 de agosto de 2019. <i>Exclusivamente na Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), localizada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro: Meireles, Fortaleza-CE., das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h</i>
1ª Etapa – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 20 de agosto de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
1ª Etapa – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	Dia 21 de agosto de 2019, até as 23:59 h. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
1ª Etapa – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA	Dia 22 de agosto de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
2ª Etapa – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO MEMORIAL DESCRITIVO (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)	De 23 de agosto, até as 23:59 h do dia 26 de agosto de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE</i>

	<i>(www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
2ª Etapa – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 27 de agosto de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
2ª Etapa – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA.	Dia 28 de agosto de 2019, até as 23:59 h. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
2ª Etapa – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª ETAPA.	Dia 29 de agosto de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17/2019

ANEXO III – QUADRO DE ATIVIDADES

ÁREA DE ATUAÇÃO– I Graduação 40 h	ATIVIDADES
<p>PERFIL 01 - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar oficinas de elaboração de proposta orçamentária e programação operativa da ESP/CE; • Colaborar com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional em ações de educação permanente, administrativa e de apoio logístico; • Acompanhar os processos administrativos e financeiros; • Contribuir para o acompanhamento da programação operativa da ESP/CE; • Acompanhar os indicadores da ESP/CE; • Participar da operacionalização e suporte administrativo; • Desenvolver atividades de informática básica; • Elaborar e emitir relatórios das atividades realizadas; • Realizar outras ações correlatas à área.
<p>PERFIL 02 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E/OU MARKETING</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atualizar, monitorar e gerar conteúdo de qualidade para as redes sociais da ESP/CE; • Contribuir com as estratégias de marketing digital em consonância com os objetivos institucionais; • Acompanhar a presença social da instituição e conhecer as principais métricas do marketing digital; • Contribuir com o estudo para definição de personas, direcionando conteúdos efetivos para o público-alvo da ESP/CE. • Manter relacionamento com os seguidores/curtidores por meio da interação nas publicações de forma a ampliar o engajamento social. • Acompanhar o cronograma de ações e postagens, mantendo o controle das publicações; • Contribuir para criação de <i>e-books</i>.
ÁREA DE ATUAÇÃO – II Especialização 20 h	ATIVIDADES
<p>PERFIL 01 - ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E/OU SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades em saúde pública; • Utilizar metodologias ativas de ensino-aprendizagem e Ensino a Distância (EAD); • Participar da formulação metodológica e operacional de projetos educacionais; • Apoiar a Coordenação de EaD na oferta de cursos de formação de professores autores na produção de material impresso e mediático e de professores para atuarem na docência online; • Participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição e órgãos responsáveis pelo curso; • Divulgar e discutir na sua instituição a experiência em curso; • Apoiar as ações da EaD no âmbito da sua unidade acadêmica na ESP-CE; • Colaborar no trabalho da equipe responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos cursos na ESP-CE.
<p>PERFIL 02 - PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E/OU SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar o comportamento dos funcionários, identificando os fatores que interferem na aprendizagem ou desempenho dessas pessoas na instituição e oferecer soluções para a melhora nesse campo. • Contribuir para manter o estado psicológico saudável do colaborador da ESP, permitindo-o construir saberes e transformar informações em conhecimento adquirido; • Supervisionar as atividades de Psicologia na ESP enquanto estabelecimento de ensino e/ou de estágio, que incluam a orientação psicológico em suas atividades; • Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; • Atuar na detecção das necessidades da instituição, em relação ao desenvolvimento de potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da ESP.

<p>PERFIL 03 - QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Propor diretrizes, normas e instrumentos de planejamento; • Contribuir na construção do planejamento estratégico da ESP-CE; • Elaborar e consolidar o Plano Plurianual (PPA) e Plano Operativo Anual (POA), em consonância com a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; • Assessorar a elaboração de planos, programas e projetos de interesse da ESP/CE, no âmbito interno e externo, em sintonia com os desafios definidos no planejamento estratégico; • Participar na definição dos indicadores de projetos e processos em parceria com as demais unidades, Coordenadores, Gerências e Núcleos da ESP/CE. • Apoiar o acompanhamento realizado pelos gerentes de projetos junto aos Sistemas Corporativos do Governo do Estado; • Elaborar mensalmente relatório de acompanhamento com análise quantitativa e qualitativa dos projetos da ESP/CE; • Avaliar em parceria com a área responsável, a execução de cada projeto e seus resultados e propor seu redirecionamento, caso seja necessário; • Consolidar a elaboração do orçamento da ESP/CE; • Acompanhar a execução do orçamento, propondo a transferência e a suplementação de dotação orçamentária quando necessário; • Realizar outras ações correlatas a Assessoria de Desenvolvimento Institucional.
<p>ÁREA DE ATUAÇÃO – III Especialização 40 h</p>	<p>ATIVIDADES</p>
<p>PERFIL 01 - ADMINISTRAÇÃO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades em saúde pública; • Analisar e acompanhar processos organizacionais; • Participar de atividades administrativo-financeiras da instituição; • Colaborar com os processos de compra da instituição, em suas modalidades como licitação, ata de registro de preço, pregão eletrônico; • Elaborar e emitir relatórios das atividades realizadas; • Participar das atividades de planejamento e implementação das ações da área; • Realizar outras ações correlatas.
<p>PERFIL 02 - DIREITO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir as normas e legislações vigentes, bem como manter atualizado o aparato legal à execução dos projetos; • Apoiar juridicamente as demandas provenientes da execução dos projetos; • Contribuir na normatização dos processos administrativos e gerenciais da ESP/CE; • Analisar documentos quanto a Normatização da demanda Institucional; • Assessorar a área em seus aspectos legais e normativos; • Utilizar ferramentas de informática, plataformas e aplicativos web necessários a realização das atividades previstas; • Elaborar e emitir relatórios das atividades realizadas; • Realizar outras ações correlatas a área.
<p>ÁREA DE ATUAÇÃO – V MESTRADO – 40 h</p>	<p>ATIVIDADES</p>
<p>PERFIL 01 - ÁREAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL OU MARKETING COM MESTRADO NA ÁREA DA SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar o conceito de Comunicação Organizacional e <i>Branding</i>; • Elaborar Plano de Comunicação e Marketing e realizar ações pertinentes ao plano; • Coordenar campanhas publicitárias, em consonância com as diretrizes do Governo, de acordo com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Ceará; • Desenvolver o conteúdo de marketing online para o sítio e intranet da ESP/CE e para as mídias sociais oficiais da instituição; • Realizar outras ações correlatas a área.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17/2019

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA REFERENTE A FORMAÇÃO CURRICULAR/
PROFISSIONAL

ÁREA DE ATUAÇÃO I – GRADUAÇÃO – 40 h

PERFIL 01 - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Cursos extracurriculares nas áreas: administrativa e/ou gestão pública e/ou planejamento e orçamento, de no mínimo, 30 (trinta) horas.	0,50	1,50
1.2	Cursos extracurriculares em Gestão para Resultados ou Gestão de Excelência, de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.	1,00	1,00
1.3	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino e pesquisa relacionados a área administrativa e/ou planejamento e orçamento e/ou gestão pública, para cada 6 (seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
1.4	Experiência comprovada em atividades profissionais relacionadas a área administrativo-financeira, para cada ano de experiência comprovada.	1,00	2,00
1.5	Experiência na área de formação, para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada na administração pública, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	2,50
TOTAL			10,00

PERFIL 2 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E/OU MARKETING			
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Cursos extracurriculares na área de Comunicação Social com carga horária igual ou superior a 40(quarenta) horas-aula.	0,50	1,50
1.2	Trabalho apresentado em eventos, relacionado a área de atuação escolhida.	1,00	1,00
1.3	Experiência em Social Media e/ou marketing digital, para cada ano comprovado.	0,50	2,50
1.4	Experiência comprovada em elaboração e criação de marketing, para cada 6(seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	2,00
1.5	Experiência comprovada em atividades de assessoria de comunicação de órgão público, para cada 6(seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,50	3,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO II – ESPECIALISTA– 20 h

PERFIL 01 - ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E/OU SAÚDE			
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO

		MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	MÁXIMA
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40(quarenta) horas-aula.	1,00	2,00
1.2	Experiência com projetos em instituição pública relacionada a área de atuação, para cada 6(seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
1.3	Experiência profissional nas áreas da saúde, educação e tecnologia da informação para cada ano comprovado, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
1.4	Experiência profissional em docência e/ou elaboração de currículo e/ou práticas docentes e/ou tutoria para cada atuação comprovada	0,50	1,00
1.5	Experiência profissional em Tecnologia da Informação, desenvolvimento de sistemas e aplicativo mobile para cada atuação comprovada.	1,00	2,00
1.6	Experiência comprovada em atividades correlatas a Gestão em Saúde.	1,00	1,00
TOTAL			10,00

PERFIL 02 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E/OU MARKETING			
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40(quarenta) horas-aula.	0,50	2,00
1.2	Experiência comprovada em coordenação de projetos na área da saúde, para cada ano comprovado.	1,00	3,00
1.3	Experiência comprovada em coordenação na área de formação para cada ano comprovado.	1,00	2,00
1.4	Publicação de livro, artigos e/ou periódicos na área da saúde, educação e políticas públicas	0,50	1,00
1.5	Apresentação de trabalhos na área da saúde e/ou educação em eventos científicos nos últimos 05(cinco) anos, por experiência comprovada.	1,00	2,00
TOTAL			10,00

PERFIL 03 - QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS			
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Cursos extracurriculares nas áreas de gestão pública e/ou planejamento e orçamento de no mínimo 40(quarenta) horas-aula.	0,50	1,00
1.2	Publicações de capítulos em coletâneas de livros na área de educação.	0,50	0,50
1.3	Experiência comprovada em coordenação na área de planejamento e gestão de projetos por ano de experiência.	1,00	3,00
1.4	Experiência comprovada em coordenação de planejamento público (PPA, LDO E LOA) por 06 (seis) meses de experiência.	1,00	2,00
1.5	Experiência comprovada na área de gestão de serviços de saúde e/ou orçamento e/ou finanças públicas por 6(seis) meses de experiência .	1,00	2,00
1.6	Experiência comprovada em avaliação da gestão de órgãos públicos, utilizando modelos de excelência em Gestão Pública por ano de experiência.	0,50	1,00
1.7	Experiência comprovada em elaboração de projetos para o setor público na área de gestão por resultados (ProGpr) (por projeto)	0,50	0,50
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO III – ESPECIALISTA – 40 h

PERFIL 01 - ADMINISTRAÇÃO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Cursos extracurriculares na área de administração, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas-aula.	1,00	2,00
1.2	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão, para cada 06 (seis) meses comprovados.	1,00	2,00
1.3	Experiência comprovada em atividades na área de formação para cada 06 (seis) meses comprovados.	0,50	2,00
1.4	Experiência comprovada em atividades profissionais relacionadas a área administrativa no setor público, para cada 06 (seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	3,00
1.5	Experiência comprovada em atividades correlatas.	0,50	1,00
TOTAL			10,00

PERFIL 02 - DIREITO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO			
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Cursos extracurriculares na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima igual ou superior a 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00
1.2	Programa de Monitoria realizado em Curso de Direito.	0,50	0,50
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou em periódicos eletrônicos, bem como participação em congressos e eventos científicos, relacionados a área de atuação pretendida, para cada comprovação.	0,50	1,50
1.4	Experiência profissional na área de formação, em conformidade com a Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como outras legislações atinentes à matéria, para cada ano comprovado.	1,00	3,00
1.5	Experiência comprovada em atividades e/ou projetos de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionadas a administração pública, para cada 06(seis) meses de atividade comprovada.	0,50	3,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO IV – MESTRE – 40h

PERFIL 01 - ÁREAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL OU MARKETING COM MESTRADO NA ÁREA DA SAÚDE			
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Cursos extracurriculares na área de formação, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
1.2	Cursos extracurriculares na área da Saúde e/ou da Gestão Pública, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado	0,50	1,50

1.3	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Gestão em Saúde e/ou Gestão Pública e/ou Políticas Públicas e/ou Gestão de Processos.	1,00	1,00
1.4	Trabalhos apresentados em eventos científicos, com temáticas na área da comunicação e do marketing, com foco na saúde, para cada trabalho apresentado.	0,50	1,00
1.5	Experiência profissional na área de formação, para cada ano comprovado, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
1.6	Experiência em organização de eventos ou campanhas institucionais, para cada 6 meses de experiência comprovada, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
1.7	Experiência com treinamento ministrado na área de saúde	0,50	1,50
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- 1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o Participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 3) Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17/2019

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA REFERENTE AO MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade de agregar informações sobre a experiência profissional de acordo com o perfil no edital.	0,10	3,00
2	Coerência das respostas ao “Roteiro para elaboração do memorial”.	0,10	1,00
3	Articulação do raciocínio.	0,10	1,00
4	Emprego adequado da linguagem.	0,10	2,00
5	Capacidade argumentativa de expor os anseios com clareza quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,10	3,00
TOTAL			10 pontos

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**

EDITAL N° 17/2019

ANEXO VI – COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DA 1ª ETAPA

Eu _____, participante(a) do processo seletivo para Bolsa de Extensão Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), com o número de Inscrição _____, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos pontuados por mim, de acordo com o Anexo IV, Área de Atuação _____, Perfil _____, são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens, correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizados na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido Anexo, em um total de ____ – _____ folhas (incluindo esta), que compõem o currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, após a análise dos títulos/experiência pela banca examinadora, com vistas à classificação na primeira etapa.

ITEM	DETALHAR DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DE ACORDO COM OS SUBITENS			
1	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL			
	(Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido*	Valor obtido**
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO				

* Campo a ser preenchido pelo Participante (colocar “00” quando não houver pontuação).

** Campos de preenchimento exclusivo do (ADINS)

Observações (ADINS):

Assinatura do(a) Participante

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 17/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada ou nos termos do subitem 6.2.1.7, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA
RG nº:
CPF nº: